

RESOLUÇÃO Nº 137/2014-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o Regulamento do Laboratório de História Ambiental e Gênero, do Departamento de História, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando o Parecer nº 226/2014-CONSET/SEHLA/G, de 9 de setembro de 2014, contido no Protocolo nº 12418/2011, de 27 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Laboratório de História Ambiental e Gênero, do Departamento de História, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Schipanski,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE HISTÓRIA AMBIENTAL E GÊNERO, DO
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, *CAMPUS* SANTA CRUZ, UNIDADE UNIVERSITÁRIA
DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

UNICENTRO

2014

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO

DO LABORATÓRIO DE HISTÓRIA AMBIENTAL E GÊNERO, DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, CAMPUS SANTA CRUZ, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 4

CAPÍTULO I

DO LABORATÓRIO DE HISTÓRIA AMBIENTAL E GÊNERO E SEUS OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL..... 5

CAPÍTULO III

DOS INTEGRANTES..... 5

CAPÍTULO IV

DO ACERVO..... 6

CAPÍTULO V

DO USO DO LABORATÓRIO..... 6

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO..... 7

CAPÍTULO VII

DA ÉTICA..... 7

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 8

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 137/2014-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE HISTÓRIA AMBIENTAL E GÊNERO, DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, *CAMPUS* SANTA CRUZ, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO LABORATÓRIO DE HISTÓRIA AMBIENTAL E GÊNERO, DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, *CAMPUS* SANTA CRUZ, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DO LABORATÓRIO DE HISTÓRIA AMBIENTAL E GÊNERO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Laboratório de História Ambiental e Gênero – LHAG constitui um espaço que objetiva a pesquisa, o ensino, a extensão e o planejamento de projetos e atividades de difusão e de popularização da ciência e da tecnologia, no campo de conhecimento da História e em sentido interdisciplinar.

§ 1º O Laboratório a que se refere o *caput* deste artigo está vinculado ao Departamento de História, do *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava.

§ 2º As normas de funcionamento do LHAG são fixadas por este Regulamento.

Art. 2º São objetivos do Laboratório de História Ambiental e Gênero:

I - propiciar apoio às atividades que visem à melhoria do processo de ensino-aprendizagem de História, em consonância com as necessidades científico-didático-pedagógicas desse campo de conhecimento;

II - promover pesquisas ligadas aos campos da História Ambiental, da História das Ciências e dos Estudos de Gênero e História;

III - incentivar a interdisciplinaridade com vistas à melhoria do ensino, da pesquisa, da extensão e das atividades de difusão e de popularização da ciência e da tecnologia, no campo de conhecimento da História;

IV - contribuir para a capacitação dos estudantes de graduação da UNICENTRO, por meio de aplicações práticas dos conhecimentos teóricos na área de História Ambiental, História das Ciências e Estudos de Gênero e História;

V - promover a realização de eventos, programas e atividades de natureza didático-científica;

VI - desenvolver ações de ensino, na Graduação e na Pós-Graduação, tais como a oferta de disciplinas específicas optativas, a execução de conteúdos e unidades de ensino ligadas a um plano de ensino específico de disciplinas pré-existentes e outras ações demandadas pela comunidade acadêmica;

VII - aglutinar Grupos de Pesquisa e Linhas de Pesquisa ligadas às áreas de História Ambiental, História das Ciências e Estudos de Gênero e História, na UNICENTRO;

VIII - promover a nucleação de pesquisas, de atividades de ensino e de extensão, nas áreas de interesse do laboratório;

IX - desenvolver, por meio de seus integrantes, projetos de Iniciação Científica, Iniciação Científica Júnior, Iniciação Científica Tecnológica e de Inovação, além de projetos de estudantes no âmbito da graduação, bem como pesquisas, em nível de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado e Pós-Doutorado);

X - sediar visitas técnicas, pesquisas e/ou atividades de ensino e de extensão, no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação, desenvolvidas por docentes e por pesquisadores externos à UNICENTRO;

XI - desenvolver projetos próprios de ensino e pesquisa ou em parceria com outras instituições nacionais e estrangeiras;

XII - desenvolver ações, projetos e programas de extensão;

XIII - propor e desenvolver, por meio da iniciativa de seus integrantes, disciplinas, conteúdos e cursos completos na graduação e/ou na pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*).

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º Podem fazer parte do LHAG professores, técnicos e estudantes de graduação e de pós-graduação, da UNICENTRO e de outras instituições, que, de maneira voluntária, estejam envolvidos em atividades ligadas aos objetivos do Laboratório.

Art. 4º O LHAG é coordenado, sempre, por dois coordenadores, indicados pelos próprios integrantes do Laboratório e homologado pelo Conselho Departamental do Departamento de História, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Art. 5º Compete aos coordenadores do Laboratório:

I - cumprir e fazer cumprir seu Regulamento;

II - administrar o laboratório em consonância com as normas deste Regulamento.

CAPÍTULO III

DOS INTEGRANTES

Art. 6º O LHAG é integrado por:

I - docentes: professores do quadro da UNICENTRO, ligados, voluntariamente, a pesquisas e ações de ensino e extensão desenvolvidas no LHAG;

II - pesquisadores/docentes associados: professores e pesquisadores de outras instituições brasileiras ou estrangeiras, que estejam desenvolvendo, voluntariamente, ações de ensino, de pesquisa e/ou de extensão, ligadas ao LHAG, na graduação e na pós-graduação;

III - discentes de pós-graduação: estudantes de Mestrado e Doutorado, que estejam desenvolvendo pesquisas, atividades de ensino e de extensão, sob a orientação de docentes ligados ao LHAG;

IV - discentes de graduação: estudantes de graduação em História e de outros campos do conhecimento, da UNICENTRO ou de outras instituições, que estejam desenvolvendo pesquisas, atividades de ensino e de extensão, sob a orientação de docentes ligados ao LHAG;

V - discentes da Educação Básica: estudantes de ensino fundamental e médio, que estejam desenvolvendo atividades de pesquisa, sob a orientação de docentes do LHAG.

CAPÍTULO IV DO ACERVO

Art. 7º O acervo do LHAG é composto de aparelhagem, materiais de uso corriqueiro, biblioteca, hemeroteca, videoteca e arquivo de documentos administrativos e fontes de pesquisa, digitais ou físicas;

Art. 8º Durante o período de experimentação, de pesquisa, de desenvolvimento de atividades de ensino e de extensão, o acervo e os materiais do laboratório ficam restritos às atividades rotineiras e/ou autorizadas, específicas de disciplinas ou de projetos devidamente cadastrados no LHAG;

Art. 9º É de responsabilidade do usuário a manutenção das condições da aparelhagem e do acervo.

CAPÍTULO V DO USO DO LABORATÓRIO

Art. 10. Cabe à coordenação do LHAG determinar, de acordo com as necessidades do Laboratório, os planos de funcionamento, que deverão ser anualmente publicados.

Art. 11. O LHAG não se responsabiliza por objetos que permaneçam no laboratório, após seu horário de funcionamento, que será definido no plano anual de atividades.

Art. 12. O usuário é responsável pela guarda e sigilo das informações relativas aos trabalhos que desenvolve no laboratório.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 13. A utilização do Laboratório para aulas deverá ser requisitada, à coordenação do LHAG, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 14. O Laboratório deve manter livro de registros e outros documentos de controle, de acordo com as demandas externas ou dos órgãos de fomento.

Art. 15. Qualquer material do laboratório somente poderá ser emprestado mediante autorização da coordenação, bem como registro, em Livro próprio, da data, hora e local de destino, seguido da assinatura do requisitante, o qual deve assumir inteira responsabilidade pelo material retirado.

Art. 16. Os equipamentos utilizados no ensino, na pesquisa e na extensão deverão ser devidamente guardados em local apropriado, logo após o uso.

Art. 17. Qualquer avaria ou defeito detectado em qualquer material permanente do Laboratório deve ser imediatamente comunicado à coordenação do LHAG.

Art. 18. Cabe à coordenação do LHAG tomar as medidas necessárias no que diz respeito ao cuidado com o acervo do laboratório, em observância à legislação interna da UNICENTRO, em vigor, quando for constatada alguma ocorrência inabitual.

Art. 19. Todos os usuários e as ocorrências inabituais devem ser registrados no Livro de Registros do Laboratório.

Art. 20. As chaves do Laboratório ficarão em poder da coordenação e dos docentes do LHAG, envolvidos em atividades de pesquisa, de ensino e de extensão.

Art. 21. O LHAG funcionará em uma sala destinada para esse fim, na UNICENTRO.

CAPÍTULO VII

DA ÉTICA

Art. 22. A conduta de técnicos, docentes e discentes, no âmbito das atividades desenvolvidas no laboratório, é estabelecida pela Associação Nacional de História – ANPUH-BRASIL.

Parágrafo único. Os documentos a que se refere o *caput* deste artigo devem ser disponibilizados aos usuários, no acervo do laboratório.

Art. 23. A divulgação dos resultados de trabalhos desenvolvidos no Laboratório de História Ambiental e Gênero deve mencionar explicitamente, o local de seu desenvolvimento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O horário de funcionamento do laboratório será definido pela coordenação e fixado nas imediações do próprio laboratório.

Art. 25. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, do *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, ouvidos os Coordenadores do Laboratório de História Ambiental e Gênero.

Art. 26. Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Prof. Dr. Carlos Eduardo Schipanski,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.

UNICENTRO